



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - PROCESSO Nº 193/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Miracatu – SP, 02 de maio de 2016.

Pregoeiros Oficiais

Claudio Bernardo Pereira
Cezar Augusto de Moraes



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

EDITAL REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2016

TIPO: MENOR PREÇO

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 7º andar, Sala de Licitação, Centro – Miracatu/SP.

O Senhor João Amarildo Valentin da Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM-PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 - PROCESSO nº 193/2016**, objetivando o **Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para o fornecimento em regime de locação de caminhões coletor de lixo**, e será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº 7.892/13, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 7º andar, Sala de Licitações, Centro, Miracatu/SP**, iniciando-se no dia **17 de maio de 2016 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
09h00min	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
09h15min	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h15min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
09h00min	ÍNICIO PREVISTO DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento em regime de locação de caminhões coletor de lixo;

1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência fica definido em 12 meses.

1.3. A locação será fiscalizada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 Lei 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal 7892/2013, e normas municipais aplicáveis a espécie, pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo Declaração Disponibilidade;

ANEXO VI – Declaração cumprimentos requisitos de Habilitação;

2.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orçamento vigente, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma da lei.

3 – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1. A locação será realizada em atendimento aos pedidos formulados pela PREFEITURA e deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido na Ordem respectiva, ou outro instrumento equivalente e, contados do recebimento desta;

3.1.1. Os prazos para execução da locação será de 12 (doze) meses;

3.2. A locação deverá ser realizada de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no Contrato;

3.2.1. Correrá por conta da empresa proponente, para fins de elaboração da proposta e definir a forma ordinária de fornecimento dos equipamentos em regime de locação, seguro, tributos, fornecimento este que a critério da Administração Pública devidamente justificado e constatado conveniência e vantajosidade para a Contratante, os equipamentos poderão ser requisitados e previamente definido na OS.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

3.3. Caso o equipamento disponibilizado não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas que:

4.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

4.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 – Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 – Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com qualquer órgão público da administração direta ou indireta;

4.2.4 – Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 – CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser consultado no Departamento de Compras e Projetos da Prefeitura do Município de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar, Centro – Miracatu/SP, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

6 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. As respostas aos esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a presente Licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Projetos, desde que devidamente protocolados em original junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Miracatu.

6.1.1 – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

6.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame;

6.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame;

6.1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Os documentos relativos ao credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

7.2 – As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no item 9.3, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7.3 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.3.1 – instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

7.3.2 – instrumento particular de procuração, com firma reconhecida outorgando poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

7.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.6.1 – Ao iniciar o credenciamento encerra-se a possibilidade de admissão de novos licitantes no certame.

7.7 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no item 9.3, os documentos, que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.1 – A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante;

7.7.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

7.7.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

8– RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 – A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO - CNPJ
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO - CNPJ
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – Juntamente com os Envelopes 1 e 2, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**. **Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

9 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

9.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

9.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

9.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

9.5. Deverá estar consignado na proposta:

9.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;

9.5.2. Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertados, conforme padrão definido no Anexo I;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

9.5.3. Os preços ofertados são fixos e irrecorríveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;

9.5.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 07 (sete) dias, contados da data da emissão da Fatura;

9.5.5. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura do envelope “Propostas de Preços”, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

9.5.6. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

9.5.7. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF.

9.5.8. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

9.5.9. O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	serv.	02	Caminhão coletor de lixo, tipo truck com erguedor em pelo menos um dos eixos traseiros, dotado de caçamba compactadora com capacidade mínima de 19 m ³ de carga, elevador para descarga de contentor para até 1.000l, caixa contentora de chorume, com no máximo 10 anos de uso, sem motorista e combustível.	R\$ 15.166,66	R\$ 30.333,33
02	Ser.	01	Caminhão coletor de lixo, tipo toco, dotado de caçamba compactadora com capacidade mínima de 15 m ³ de carga, elevador para descarga de contetor para até 1.000l, caixa contentora de chorume, com no máximo 10 anos de uso, sem motorista e combustível.	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33
				R\$ 43.166,66	

10 – ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Cédula de identidade dos sócios;

10.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

a. Os documentos descritos na subitem 10.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. Não será exigida a documentação item 10.1.1 a 10.1.3, neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento;

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliário expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

10.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

10.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.3.1. Operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Anexo I deste Edital, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O(s) Atestado(s) deverá (ao) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

c) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

d) O(s) Atestado(s) fornecidos por pessoa física ou empresa privada deverá ser juntado o contrato de locação firmado devidamente registrado no Cartório de registro de documentos.

10.3.3.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

10.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso V, art. 27, Lei 8.666/93), e que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Anexo IV;

b. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante com firma reconhecida, de disponibilidade dos veículos para realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

10.3.5. Todos os documentos de que trata este item Habilitação deverão, quando for o caso:

10.3.5.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a. Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção dos subitens 10.3.3.2, que será considerado prazo de 60 (sessenta) dias anterior a data da apresentação dos envelopes;

10.3.5.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

10.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3.7. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

10.3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3.9. A documentação apresentada se destina exclusivamente à HABILITAÇÃO da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

11 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

11.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes – PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

11.3.1 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

11.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.4.1 – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

11.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços unitário por item.

11.4.3.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 3 (três) ofertas de valores distintos. Permanecendo o empate, o critério de desempate será na seguinte ordem: 1º – produzidos no País; 2º – produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e 3º – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93 – bens ou serviços). Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, §2º da mesma Lei nº 8.666/93.

11.4.4 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

11.4.4.1 – Quando não forem verificados no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

11.4.5 – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.4.6.1 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.4.6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

11.4.6.3 – O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, não estará excluído da etapa de lances, podendo oferecer lances na rodada seguinte.

11.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

I – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

11.5.1 – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

11.5.2 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

11.5.3 – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

11.5.4 – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

11.6 – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável, e promovendo a negociação;

11.7 – O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando-o em ata;

11.7.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

11.7.2 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

11.8.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e Seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

11.8.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

11.8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

11.8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.8.5 – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

11.8.6 – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

11.8.6.1 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

11.8.6.2 – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

11.9 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da **cláusula 12 deste instrumento**.

11.10 – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

11.10.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

11.11 – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

12 – FASE RECURSAL

12.1 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Protocolo da Prefeitura Municipal de Miracatu, das 09h hs às 17:30 horas, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

12.2 – A interposição de recurso será recebido com efeito suspensivo.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

12.4 – Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO deverá registrar o(s) preço(s) e as empresas proponente vencedoras, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

13.2. O CONTRATO deverá ser assinado pelo beneficiário no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

13.3. Colhidas as assinaturas, esta PREFEITURA providenciará a imediata publicação do CONTRATO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 13.2;

13.4. O prazo de vigência do CONTRATO fica definido em 12 meses.

13.5. A existência de preços registrados não obriga esta PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

13.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

13.7. A Locação ocorrerá de acordo com as necessidades desta PREFEITURA e por meio de elaboração de Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem;

13.7.1. O detentor deverá retirar a Ordem respectiva/ou Nota Empenho no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

13.8. Caberá à empresa detentor fornecer o objeto desta licitação, em estrita conformidade com as especificações exigidas no presente Edital e respectivos Anexos, no CONTRATO e OS.

13.9. Durante sua vigência, o CONTRATO poderá ser utilizado por qualquer órgão não participante, nos moldes da lei.

14 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Locação será executada, em atendimento aos pedidos formulados pela PREFEITURA e deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no Ordem de respectiva e, contados do recebimento desta;

14.1.1. Os prazos para locação dos equipamentos serão estabelecidos pela Unidade Administrativa Gestora do CONTRATO;

14.2. A locação será executada de acordo com os padrões de qualidade, com fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso e com até 10 (dez) anos de uso, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no CONTRATO.

14.2.1. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes ao fornecimento em regime de locação, seguro, tributos, observando-se que a critério da Administração Pública, devidamente justificado e constatado conveniência e vantajosidade para a Contratante, os equipamentos poderão ser requisitados e previamente definido na OS.

14.3. Caso os equipamentos disponibilizados não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O licitante vencedor apresentará a Unidade Administrativa Requisitante a fatura referente à locação realizada;

15.2. O Departamento Requisitante realizará análise e conferência da fatura de locação para aceitá-la ou rejeitá-la;

15.3. Aprovada a medição no prazo de dois dias, pela Prefeitura, possibilitar à Contratada a apresentação da respectiva fatura, que terá o prazo de 07 (sete) dias para efetuar o respectivo pagamento.

15.4. Quando for constatada qualquer irregularidade da Fatura de Locação, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA e somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e liquidação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar o Detentor, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e no CONTRATO e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência escrita;

16.1.2 – Multa;

16.1.2 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial ou total do objeto, de modo proporcional à inexecução;

16.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;

16.2.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. É facultado a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.3. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura da licitação;

b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

17.4. Caso a qualidade da(s) locação e do(s) produto(s) deles oriundos não correspondam à especificação do objeto, estes serão devolvidos para que sejam substituídos;

17.5. A Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem, será o instrumento formalizador do CONTRATO;

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

17.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

17.10. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

17.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicado no Diário Oficial do Estado, quando a legislação assim dispor;

Prefeitura Municipal de Miracatu, 02 de maio de 2016.

João Amarildo Valentin da Costa
Prefeito Municipal

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PROCESSO Nº 193/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Fone:

CNPJ:

Cidade:

Email:

Inscr. Estadual:

Estado:

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	serv.	02	Caminhão coletor de lixo, tipo truck com erguedor em pelo menos um dos eixos traseiros, dotado de caçamba compactadora com capacidade mínima de 19 m ³ de carga, elevador para descarga de contentor para até 1.000l, caixa contentora de chorume, com no máximo 10 anos de uso, sem motorista e combustível.	R\$	R\$
02	Ser.	01	Caminhão coletor de lixo, tipo toco, dotado de caçamba compactadora com capacidade mínima de 15 m ³ de carga, elevador para descarga de contetor para até 1.000l, caixa contentora de chorume, com no máximo 10 anos de uso, sem motorista e combustível.	R\$	R\$
				R\$	

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data _____, ___/___/____

Assinatura e Carimbo Proponente



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2016, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – Processo nº 193/2016**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente CONTRATO. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento em regime de locação de caminhões coletor de lixo, pelo período de 12 (doze) meses para atender o departamento municipal de agricultura e meio ambiente**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. O presente CONTRATO, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação dos Departamentos interessados. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente CONTRATO será cancelado, garantidos ao detentor, o contraditório e ampla defesa. Integram este CONTRATO o edital do Pregão Presencial nº 12/2016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do CONTRATO. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

2. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO fica definido em 12 meses.

3. DO PREÇO

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	serv.	02	Caminhão coletor de lixo, tipo truck com erguedor em pelo menos um dos eixos traseiros, dotado de caçamba compactadora com capacidade mínima de 19 m ³ de carga, elevador para descarga de contentor para até 1.000 L, caixa contentora de chorume, com no máximo 10 anos de uso, sem motorista e combustível.	R\$	R\$
02	Ser.	01	Caminhão coletor de lixo, tipo toco, dotado de caçamba compactadora com capacidade mínima de 15 m ³ de carga, elevador para descarga de contentor para até 1.000 L, caixa contentora de chorume, com no máximo 10 anos de uso, sem motorista e combustível.	R\$	R\$
				R\$	

4. DA EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

4.1. As solicitações das locação serão feitas pelo Departamento requisitante, mediante elaboração de Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem;

4.2. Os equipamentos fornecidos em Regime de Locação, serão colocados a disposição, quando solicitado, mediante emissão de ordem respectiva expedida pelo departamento competente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a DETENTORA, deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente).

5.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

6.1. O compromisso para a locação dos veículos só estará caracterizado após elaboração do Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem, decorrente deste CONTRATO.

6.2 - Os veículos, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, estarão sob a guarda e responsabilidade única do Detentor, podendo o equipamento permanecer em área ou próprio do Município, com a necessária concordância do responsável designado pela Unidade Requisitante.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

6.3 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora apresentar os equipamentos em 05 dias contados do recebimento da ordem respectiva e a substituição daqueles que não atenderem esta exigência em igual prazo após a notificação formal da Unidade.

6.4 – Obriga-se a contratada, manter os veículos em perfeitas condições de uso, sendo que estes deverão ser substituídos quando constatados problemas técnicos ou operacionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste CONTRATO, em cada Unidade Administrativa solicitante;

7.3 – Compete à contratante:

a) Disponibilizar acesso as informações e setores responsáveis direta ou indiretamente à correta execução da locação contratada.

b) Acompanhar através do Gestor do Contrato, todos os trabalhos executados

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O DETENTOR em comum acordo com a PREFEITURA poderá aceitar nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos que a PREFEITURA, venha a realizar nas quantidades registradas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar o detentor, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e no CONTRATO e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência escrita;

9.1.2 – Multa;

9.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial ou total do objeto, de modo proporcional à inexecução;

9.2. As multas impostas ao DETENTOR serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9.4 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O presente CONTRATO somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2016;

11.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial nº 12/2016 do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de Miracatu/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de ____ de 2016.

João Amarildo Valentin da Costa
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Representante Legal
RG nº **** e CPF nº****

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:*** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016

DATA DA ASSINATURA: **//2016**

VALOR DO CONTRATO R\$ *** (*****).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ADVOGADO(S): SÔNIA MARIA DA SILVA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, *** de ***** de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
RG nº *** – CPF nº *******



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:*** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016

DATA DA ASSINATURA: **//2016**

VALOR DO CONTRATO R\$ *** (*****).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS Nº 169 - JARDIM BOA VISTA –MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	valentincosta@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	IDINEI LOPES NUNES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2016.**

RESPONSÁVEL:

IDINEI LOPES NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 12/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 0____/14, da Prefeitura Municipal de _____, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Declara, outrossim, sob as penas da lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016

Pelo presente instrumento, a empresa (nome) _____
_____, CNPJ nº, _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº _____, neste ato representada por
seu representante legal/procurador (qualificação), que ao final subscreve, DECLARA, sob as
penas da lei, que dispõe fielmente dos objetos constantes do Anexo I, para a realização do objeto do
certame caso venha a licitante ser julgada vencedora e que os veículos estarão disponíveis e
vinculados ao futuro Contrato, que disporá dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

(Local e data).

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

CNPJ nº 46.583.654/0001-96 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

compras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETOR DE LIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2016.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo: